



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO (A): Secretaria Municipal de Educação de Santana do Cariri		
EMENTA: Regulariza a vida escolar de Renéria Barbosa de Brito, em Santana do Cariri – Ce.		
RELATOR(A): Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU N° 00044944-0	PARECER N° 1071/2000	APROVADO EM: 08.11.2000

I - RELATÓRIO

Maria Cristina Silva Linard, Secretária de Educação em Santana do Cariri – Ce., pelo processo N° 00044944-0, solicita a este Conselho a regularização de vida escolar, em favor de Renéria Barbosa de Brito, em virtude de haver concluído, com aproveitamento, a 3ª série do ensino fundamental e, após exame de sua escolaridade, ter sido verificada ausência de escolaridade na 1ª série.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Jurisprudência deste Conselho estabelece que, em casos análogos, a situação da aluna está regularizada, pelo fato de haver prosseguido os seus estudos, com aproveitamento, nas séries subseqüentes.

Neste caso, considera-se regularizada a vida escolar da aluna, devendo a escola fazer constar, na parte reservada às observações do seu histórico escolar, anotações referentes a este parecer e, no espaço reservado à série em falta, a expressão "SUPRIDA".



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Par. Nº 1071/2000

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta Relatora vota favoravelmente à regularização da vida escolar de Renéria Barbosa de Brito, observadas as instruções anteriores.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 08 de novembro de 2000.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
Relatora

PARECER Nº 1071/2000
SPU Nº 0044944-0
APROVADO EM: 08.11.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC